



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 00022/2026

Decreto Federal nº 8.241/2014 / Regulamento Próprio
P/ FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO – TCFF

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (FAIFPI), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.297.697/0001-04, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, os arts. 1º e 3º da Lei Federal nº 8.958/1994 e o Decreto Federal nº 8.241/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES nº 00022/2026.; O presente procedimento administrativo será conduzido pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 01/2026 – FAIFPI, observando-se estritamente as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 8.241/2014, e no que couber, pela Lei Complementar nº 123/2006. O certame destina-se ao registro de empresa(s) especializada(s) para a formalização de Ata de Registro de Preços / Termo de Compromisso de Fornecimento Futuro (TCFF), em conformidade com o disposto no art. 40, incisos II e III e parágrafo único do referido Decreto, mediante as condições e especificações estipuladas neste Edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 19/10/2026, ÀS 14H00 (QUATORZE HORAS); VIA E-MAIL: SELECAO@FAIFPI.ORG.BR
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:	19/10/2026, ÀS 14H05, NA SEDE DA FAIFPI (RUA COELHO RODRIGUES, 2389, CENTRO, TERESINA/PI)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, uniformes personalizados, apostilas, kits escolares, lanches e organização de eventos para o projeto Qualifica Paulistana.

1.2. Este Edital não obriga a FAIFPI à contratação de quantidade mínima, tratando-se **o quantitativo estimado de mera previsão para fins de dimensionamento e julgamento**, sendo a execução condicionada à emissão de Ordens de Fornecimento avulsas, conforme a demanda real de cada projeto/polo/disciplina ao longo da vigência do TCFF.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Esta seleção pública fundamenta-se no art. 3º da Lei Federal nº 8.958/1994, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.241/2014, em especial: no art. 8º, que exige a instrução do processo com cópia do projeto, termo de referência, instrumento convocatório, indicação dos recursos orçamentários e do valor máximo aceitável apurado em pesquisa de mercado (art. 4º); no art. 9º (divulgação e prazos); no art. 10, § 2º (modo de disputa fechado); no art. 11 (critério de menor preço); nos arts. 18 a 22 (habilitação); no art. 30 (recursos); no art. 33 (forma do procedimento); e no art. 40, que faculta às fundações de apoio firmar Termo de Compromisso de Fornecimento para contratações futuras quando: (i) for mais conveniente a aquisição com previsão de entregas parceladas; (ii) houver necessidade de aquisições/contratações frequentes; ou (iii) não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato da necessidade.

2.2. Estão presentes, no caso, as hipóteses dos incisos II e III do art. 40 do Decreto nº 8.241/2014, conforme demonstrado no Termo de Referência (Anexo I) e nos documentos que instruem o processo. Aplicam-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Regulamento de Relações entre o IFPI e a FAIFPI (Resolução nº 207/2024 – Conselho Superior).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão** participar desta seleção pública pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social contemple atividade econômica compatível com o objeto deste Edital, e que atendam a todas as condições de habilitação exigidas no item 6.

3.2. Não poderá participar a pessoa jurídica que: (a) esteja com falência decretada ou em recuperação judicial/extrajudicial sem plano homologado; (b) esteja suspensa de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea, ou inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (art. 19, V, do Decreto nº 8.241/2014); (c) tenha administrador, sócio com poder de direção ou responsável técnico que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da FAIFPI ou do IFPI, ou do fiscal/gestor do futuro TCFF (art. 34 e parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014).



4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O presente processo de Seleção Pública adotará o modo de disputa FECHADO, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.1. As propostas, **acompanhadas de toda a documentação de habilitação exigida no item 6** deste Edital, deverão ser encaminhadas, em conjunto e em um único envio, ao e-mail selecao@faifpi.org.br, até às **14h00 do dia 19/10/2026**, contendo: identificação da licitante (razão social, CNPJ, endereço, contato); valor unitário ofertado por item (facultada a apresentação de proposta para um ou múltiplos itens); prazo de entrega; validade da proposta (mínima de 30 dias corridos); e dados bancários para pagamento.

4.1.1. O envio conjunto da proposta e da documentação de habilitação tem por finalidade agilizar a instrução processual, tendo em vista a urgência já registrada nos autos; ainda assim, a análise da documentação de habilitação recairá, em regra, apenas sobre a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.241/2014 e do item 6. A falta ou irregularidade de documento de habilitação das demais licitantes não acarretará, por si só, a desclassificação de sua proposta.

4.2. A sessão pública de abertura das propostas recebidas realizar-se-á no dia 19/10/2026, às 14h05, na sede da FAIFPI (Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Centro, Teresina/PI)

4.3. Serão desclassificadas as propostas que: (a) não atenderem às especificações técnicas do Anexo I; (b) apresentarem valor unitário superior ao valor máximo aceitável do respectivo item, apurado em pesquisa de mercado (arts. 4º e 8º do Decreto nº 8.241/2014), ressalvada a negociação prevista no item 5.4; ou (c) forem apresentadas fora do prazo fixado no item 4.1.

4.4. Da forma do procedimento (art. 33, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014).

4.4.1. Esta seleção adota forma predominantemente eletrônica: a divulgação (sítio eletrônico da FAIFPI, com publicação posterior do processo completo no PNCP, nos termos do item 7.2), o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, os esclarecimentos, as comunicações e os recursos ocorrem por meio eletrônico. Apenas a sessão pública de abertura será presencial.

4.4.2. A realização presencial da sessão justifica-se porque: (a) não há plataforma pública que reproduza o rito próprio do Decreto nº 8.241/2014, aplicável às fundações de apoio, e as plataformas privadas consultadas não se mostraram adequadas até o momento, conforme registro nos autos; (b) o modo de disputa é fechado, sem fase de lances, servindo a sessão apenas à abertura e ao registro público das propostas; (c) a urgência do projeto, já registrada nos autos, não comporta a espera pela implantação de plataforma; e (d) o envio por e-mail, sem cadastro ou custo em plataforma, amplia a participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A justificativa completa consta do Anexo V deste Edital.

4.4.3. Para assegurar o sigilo, a isonomia e a publicidade: (a) as mensagens recebidas no e-mail selecao@faifpi.org.br, de acesso restrito à Comissão de Seleção, somente serão abertas na sessão pública, valendo como prova de tempestividade o horário registrado pelo servidor de e-mail; e (b) a ata da sessão será publicada no sítio eletrônico da FAIFPI e no PNCP.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço unitário, por item, podendo a FAIFPI registrar mais de uma empresa por item, em ordem de classificação, para fins de contratação subsidiária em caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada.

5.2. Em caso de empate, observar-se-ão, sucessivamente: (a) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006; (b) os critérios do art. 17 do Decreto nº 8.241/2014, na seguinte ordem: bens e serviços produzidos no País; produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; (c) o menor prazo de entrega ofertado; e (d) sorteio, em sessão pública.

5.3. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às licitantes, sem que isso implique alteração das propostas apresentadas.

5.4. Se o preço da proposta mais bem classificada estiver acima do valor máximo aceitável, a FAIFPI poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante e, frustrada a negociação, com as demais, respeitada a ordem de classificação (art. 16, § 2º, e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014).

5.5. Não havendo interessados, ou se nenhuma licitante atender às condições de habilitação ou às exigências deste Edital, a FAIFPI poderá contratar diretamente, mantidas as condições do instrumento convocatório, inclusive o valor máximo aceitável (art. 9º, § 3º, do Decreto nº 8.241/2014).



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Nos termos do item 4.1, a documentação de habilitação deverá ser encaminhada pela licitante já em conjunto com sua proposta, contendo os seguintes documentos, todos dentro do prazo de validade na data de sua apresentação:

- EM ANEXO II - **CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES**

6.2. A Comissão de Seleção analisará a documentação de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por item; caso alguma certidão apresentada esteja vencida na data da análise, será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação e convocação da licitante subsequente (art. 25 do Decreto nº 8.241/2014). Para microempresas e empresas de pequeno porte, a regularização fiscal observará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Todas as certidões deverão estar no prazo de validade na data de assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, ainda que válidas por ocasião da apresentação da proposta.

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Este Edital e seus Anexos serão publicados no sítio eletrônico da FAIFPI, <https://www.faifpi.org.br/editais-pessoa-juridica/> para conhecimento amplo dos interessados.

7.2. A divulgação prévia deste Edital, para abertura do prazo de propostas de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 9º do Decreto Federal nº 8.241/2014, ocorre no sítio eletrônico da FAIFPI. Os módulos de publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Compras.gov.br estão parametrizados para as modalidades e os prazos mínimos da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 55), superiores ao prazo do Decreto nº 8.241/2014, o que impede a publicação prévia do aviso nesses portais. Por isso, em razão da natureza pública dos recursos e por boa prática de transparência, o processo completo (edital, anexos, ata da sessão, resultado e TCFF) será publicado no PNCP após a conclusão da seleção, sem prejuízo da validade e dos efeitos deste Edital a partir da publicação no sítio eletrônico da FAIFPI, tratando-se a FAIFPI de fundação de apoio regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014, **e não por licitante obrigada, em regra, à publicação no PNCP nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

7.3. Qualquer alteração neste Edital será divulgada pelos mesmos meios de sua publicação original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTUROS (TCFF)

8.1. Com a(s) empresa(s) vencedora(s) e habilitada(s), a FAIFPI firmará Termo de Compromisso de Fornecimento, com vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por iguais períodos, nos termos do parágrafo único do art. 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014, desde que nova pesquisa de mercado demonstre a manutenção de condições vantajosas para a FAIFPI.

8.2. A execução do REGISTRO DE PREÇO ATRAVÉS DO TCFF dar-se-á mediante emissão de Ordens de Fornecimento avulsas, conforme a demanda de cada polo/disciplina/turma, observadas as especificações técnicas, os prazos de entrega e o valor unitário registrado, não gerando a assinatura do TCFF, por si só, obrigação de contratação de quantidade mínima.

8.3. Os preços registrados permanecerão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência, sujeitos a reavaliação, mediante nova pesquisa de preços, por ocasião de cada prorrogação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o TCFF, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na execução das Ordens de Fornecimento, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa e suspensão temporária de participação em seleções promovidas pela FAIFPI, previstas na Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo IV), sem prejuízo da responsabilização civil pelos danos causados à FAIFPI.

10. DOS RECURSOS

10.1. Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas e a análise da habilitação (art. 30 do Decreto nº 8.241/2014). A licitante que desejar recorrer deverá manifestar sua intenção imediatamente após o término da sessão pública, com registro em ata, presencialmente ou pela videoconferência, sob pena de preclusão (art.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

30, § 1º). Quando o resultado da habilitação for divulgado fora de sessão pública, a intenção de recorrer será manifestada pelo e-mail selecao@faifpi.org.br em até 1 (um) dia útil da divulgação no sítio eletrônico da FAIFPI.

10.2. As razões do recurso serão apresentadas pelo e-mail selecao@faifpi.org.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da ciência, e as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente (art. 30, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.241/2014).

10.3. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade máxima da FAIFPI, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º).

10.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente seleção pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da FAIFPI, nos termos do art. 36 do Decreto nº 8.241/2014, ouvido, se necessário, o Setor Jurídico.

Dct.8241/14- Art. 36. Os casos omissos relativos ao procedimento de contratação serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios previstos no § 2º do art. 1º deste Decreto e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico para substanciar as decisões.

11.3. Integram este Edital, como partes indissociáveis:

Anexo I – Termo de Referência; -

Anexo II - CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES,

Anexo III - minuta da ordem de fornecimento,

Anexo IV - minuta do tcff

Anexo V - justificativa da forma do procedimento (art. 33 do Decreto nº 8.241/2014)

Teresina (PI), 13 de setembro de 2026.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO II - CHECK-LIST DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

Documentos exigidos das empresas interessadas em apresentar orçamento/proposta, nos termos do Decreto nº 8.241/2014

Empresa interessada em apresentar orçamento/proposta à FAIFPI deve reunir e anexar os documentos abaixo relacionados. A documentação de habilitação será examinada apenas em relação à licitante mais bem classificada em cada item (art. 18 do Decreto nº 8.241/2014), observados os prazos de regularização do item 6.2 do Edital.

1. Habilitação Jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014)

- ☐ Cédula de identidade, no caso de empresário/pessoa física; (art. 19, I)
- ☐ Registro comercial, no caso de empresa individual; (art. 19, II)
- ☐ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, se sociedade por ações; (art. 19, III)
- ☐ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; (art. 19, IV)
- ☐ Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública; (art. 19, V)
- ☐ Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa (documento de praxe para identificação fiscal, complementar ao art. 19).

2. Regularidade Fiscal (art. 20, Decreto nº 8.241/2014)

- ☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (inclui débitos administrados pela RFB e inscritos em Dívida Ativa da União — PGFN); (art. 20, I)
- ☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado; (art. 20, I)
- ☐ Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado; (art. 20, I)
- ☐ Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; (art. 20, II)
- ☐ Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS — CRF). (art. 20, II)

Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade na data de apresentação da proposta.

3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 22 — dispensável em contratação direta)

- ☐ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (ou de execução patrimonial, se pessoa física); (art. 22, I)
- ☐ Elementos que demonstrem capacidade econômico-financeira, ou garantia que assegure a execução total do objeto, quando necessário. (art. 22, II)

4. Qualificação Técnica (art. 21 — dispensável em contratação direta)

- ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto, quando aplicável; (art. 21, I)
- ☐ Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; (art. 21, II)
- ☐ Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto (ex.: capacidade de hospedagem, alimentação ou infraestrutura de eventos). (art. 21, III)

5. Documentos Adicionais (boa prática — não exigidos expressamente pelo Decreto nº 8.241/2014)

- ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) — o art. 20 do Decreto menciona apenas Seguridade Social e FGTS, sem referência expressa a débitos trabalhistas; a exigência de CNDT decorre de boa prática e da aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021 (art. 68, VI);
- ☐ Alvará de funcionamento ou licença sanitária, quando o objeto envolver hospedagem e/ou fornecimento de alimentação;
- ☐ Portfólio ou referências de serviços similares já prestados.

6. Proposta Comercial (art. 2º, I e art. 5º, Decreto nº 8.241/2014)

- ☐ Proposta apresentada em papel timbrado da empresa, com razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato;
- ☐ Data de emissão da proposta;
- ☐ Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega, conforme item 4.1 do Edital (art. 9º, V, do Decreto nº 8.241/2014);
- ☐ Discriminação de todos os itens/serviços ofertados, com unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total por item — elementos necessários e suficientes para identificar o bem/serviço, com nível de precisão adequado; (art. 2º, I)
- ☐ Valor global da proposta, com declaração expressa de que estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto — impostos, taxas, encargos sociais, frete/deslocamento, mão de obra, insumos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos —, não sendo admitido custo adicional não previsto na proposta;
- ☐ Dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento;
- ☐ Assinatura do representante legal da empresa.

Base Legal

Checklist elaborado com base nos arts. 2º, I, 5º, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26 e 27 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e nas boas práticas de pesquisa de preços e seleção de fornecedores adotadas pela FAIFPI, em conformidade com a Lei nº 8.958/1994 e o Regulamento de Relações entre o IFPI e a FAIFPI (Resolução nº 207/2024 — Conselho Superior).

Dúvidas e envio de documentos:	selecao@faifpi.org.br
Endereço:	Rua Coelho Rodrigues, 2389, Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-080



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO III – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº:	____/2026 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Ata/TCF vinculado:	Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso de Fornecimento nº ____/2026 (Edital de Seleção Pública nº ____/2026 – FAIFPI)
Processo administrativo nº:	[A SER ATRIBUÍDO PELO PROTOCOLO DA FAIFPI]
Projeto/Contrato:	xx
Coordenador(a) do Projeto:	Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, representada por seu Superintendente, Sr. xxxxxxxxxxxx autoriza a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº [____], sediada no endereço [____], ao fornecimento dos itens discriminados nesta Ordem, conforme especificações contidas na solicitação e no Termo de Referência do Edital de Seleção Pública nº ____/2026, para atender ao Projeto "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", Banco do Brasil / Ag. xxxx / C.C. xxxxx Contrato nº xxx/202x (IFPI/FAIFPI), que tem como Coordenador(a): Prof. xxxxxxxxxxxx

A presente Ordem de Fornecimento **ampara-se/fundamenta-se na Ata de Registro de Preços/Termo de Compromisso de Fornecimento Futuros (TCF) nº ____/2026**, firmada(o) em decorrência do Edital de Seleção Pública nº ____/2026 (Processo nº [A SER ATRIBUÍDO PELO PROTOCOLO DA FAIFPI]), nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº 8.241/2014, da qual esta Ordem constitui execução parcial e fracionada, observados o valor unitário registrado, as especificações técnicas e o saldo quantitativo ainda disponível na referida Ata/TCF.

DETALHAMENTO DA ORDEM

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	xxxxxxxxxxxx	UNI	[]	R\$ xxxx	R\$ []
2	xxxxxxxxxxxx	UNI	[]	R\$ xxxxx	R\$ []
				TOTAL	R\$ []

Entrega: em [local indicado], no prazo de até [] dias úteis contados do recebimento desta Ordem pela contratada, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e as especificações aprovadas.

Frete CIF – valor do frete embutido no valor unitário registrado.

Valor total da Ordem: R\$ [] ([]).

FORMA DE PAGAMENTO

Dados bancários: constar no corpo da nota fiscal o nome do banco, nº da conta corrente e nº da agência da contratada.

Observação: constar na nota fiscal o nome do projeto xxxxxxxx. O pagamento ficará condicionado à entrega do material, à apresentação da nota fiscal e ao atesto do Coordenador do Projeto e do fiscal do Termo de Compromisso de Fornecimento.

Processo: [A SER ATRIBUÍDO PELO PROTOCOLO DA FAIFPI]

Teresina, [DATA DA EMISSÃO DA ORDEM].



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

(MINUTA)

ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
(Termo de Compromisso de Fornecimento - TCF)

Fundamento legal:	Art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014 (regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958/1994)
Abrangência:	Extensível a outros projetos, programas ou setores geridos pela FAIFPI que demandem objeto igual ou similar (Cláusula Quinta)

Nomenclatura: o Decreto Federal nº 8.241/2014, aplicável às fundações de apoio, denomina este instrumento "Termo de Compromisso de Fornecimento" (art. 40). Adota-se, neste documento, também a denominação usual "Ata de Registro de Preços", por ser a expressão mais reconhecida na prática administrativa para instrumentos desta natureza (registro de fornecedor e preço para contratações futuras fracionadas), sem prejuízo de sua fundamentação legal específica.

Optou-se, ainda, por estruturar esta Ata com abrangência institucional (Cláusula Quinta), e não restrita a um único projeto, justamente por se tratar de uma ATA - instrumento vocacionado à reutilização por quaisquer demandas iguais ou semelhantes que vierem a surgir, e não de um contrato específico e exaurível em uma só execução.

PREÂMBULO

De um lado, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - FAIFPI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.297.697/0001-04, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-080, neste ato representada por seu(sua) Superintendente, _____, doravante denominada simplesmente FAIFPI ou GERENCIADORA - por ser a única signatária responsável pela condução da seleção pública, pela assinatura desta Ata e por sua administração, nos termos da Cláusula Quinta;

E, de outro lado, _____ [razão social da empresa vencedora da seleção pública], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____ [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA; RESOLVEM as partes firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Termo de Compromisso de Fornecimento - TCF), doravante designada simplesmente "Ata" ou "Termo", decorrente da Seleção Pública nº ____/2026, promovida com fundamento no art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro do preço e da FORNECEDORA para a eventual e futura contratação de xxxxxxxxxxxx, nas especificações e condições constantes do Termo de Referência que integra este processo, segmentado nas seguintes grupo unico de item :

- **Parágrafo único.** Esta Ata destina-se, na origem, ao atendimento das turmas do Programa Xxxxxxxx, podendo, nos termos da Cláusula Quinta, ser utilizada por outros projetos, programas ou setores geridos pela FAIFPI que demandem objeto igual ou similar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Especificação	Unidade	Valor unitário registrado	Quantitativo (figurativo)
01	xxxxxxxx	Unidade	R\$ _____	_____
02	xxxxx	Unidade	R\$ _____	_____

Os valores acima correspondem aos preços vencedores da Seleção Pública nº ____/2026, tomando como referência de partida o Mapa de Pesquisa de Preços do processo

Parágrafo primeiro. A finalidade precípua desta Ata é o registro do preço unitário e da **FORNECEDORA**, e não a fixação de um volume de aquisição. Por essa razão, os quantitativos constantes da coluna "Quantitativo (figurativo)" têm caráter meramente ilustrativo e informativo, não constituindo estimativa exaustiva, teto, piso ou compromisso de aquisição, mínimo ou máximo, por parte da **GERENCIADORA** ou de qualquer setor/projeto usuário.

Parágrafo segundo. O caráter figurativo do quantitativo justifica-se porque esta Ata poderá e deverá ser utilizada, durante toda a sua vigência, no atendimento de outras contratações iguais ou similares, de outros projetos, programas ou setores da FAIFPI (Cláusula Quinta), cujo somatório não é possível estabelecer previamente no momento do registro, nos termos do art. 40, III, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que nova pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos para a FAIFPI, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

Parágrafo único. A cada prorrogação, a FAIFPI deverá instruir o processo com pesquisa de mercado atualizada, cabendo à FORNECEDORA manifestar, por escrito, seu interesse na continuidade do compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pela FAIFPI, dispensada a celebração de novo instrumento contratual a cada solicitação, observados o objeto, os preços e as condições aqui registrados.

Cada Ordem de Fornecimento indicará: o projeto/programa/setor solicitante, o polo ou local de entrega, o item, a quantidade solicitada e as demais especificações, e o prazo de entrega.

A FORNECEDORA não é obrigada a aceitar, nem a FAIFPI a emitir, quantitativo superior ao efetivamente necessário para cada demanda, não gerando esta Ata, por si só, obrigação de contratação de quantidades mínimas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERENCIADORA E DOS SETORES/PROJETOS USUÁRIOS

A FAIFPI figura, com exclusividade, como **GERENCIADORA** desta Ata, cabendo-lhe promover a seleção pública, firmar o presente instrumento junto à **FORNECEDORA**, fiscalizar os preços e a execução do objeto, decidir sobre prorrogações (Cláusula Terceira) e promover o eventual cancelamento do registro (Cláusula Décima).

Por se tratar de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, esta Ata não se exaure com o atendimento da demanda do Programa XXXXXXXX (projeto de origem), podendo ser utilizada por quaisquer outros projetos, programas, convênios ou setores geridos pela FAIFPI (doravante "USUÁRIOS") que necessitem de objeto igual ou similar, durante todo o período de vigência da Ata e de suas eventuais prorrogações. Os USUÁRIOS não são partes signatárias desta Ata nem se confundem com a GERENCIADORA, apenas se beneficiam do preço e da FORNECEDORA nela registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento própria.

Cada utilização por projeto, programa ou setor diverso do de origem será formalizada por Ordem de Fornecimento própria, que deverá indicar expressamente: (i) o projeto/programa/setor solicitante; (ii) a rubrica orçamentária e a fonte de recursos que custeará a despesa, distinta e independente da rubrica do projeto de origem; e (iii) a quantidade e especificações do material solicitado.

A utilização desta Ata por outros projetos ou setores não altera os preços registrados na Cláusula Segunda, tampouco gera à FORNECEDORA direito a reajuste, majoração ou qualquer forma de compensação adicional em razão do aumento do volume total de demanda.

Fica resguardado à FORNECEDORA o direito de sustar o atendimento a novas Ordens de Fornecimento, mediante comunicação escrita e justificada à FAIFPI, caso o somatório das solicitações de todos os projetos/setores usuários desta Ata comprometa sua capacidade operacional de entrega nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos materiais será feita em Teresina/FAIFPI, cabendo à FAIFPI (ou ao projeto/setor usuário, conforme o caso) a posterior distribuição aos polos ou destinos indicados, salvo se, na respectiva Ordem de Fornecimento, for indicada entrega direta em outro local. O prazo de entrega será fixado em cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FAIFPI em favor da FORNECEDORA no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento definitivo do material e da respectiva Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pela FORNECEDORA, à conta dos recursos da rubrica orçamentária indicada na Ordem de Fornecimento correspondente - inicialmente, quando aplicável a utilização prevista na Cláusula Quinta, a rubrica própria do projeto/setor usuário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFPI

- Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço conforme a demanda de cada projeto, programa ou setor usuário;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, à conta da rubrica correspondente a cada Ordem de Fornecimento;
- Fiscalizar a execução do objeto, notificando a FORNECEDORA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- Promover, a cada prorrogação, a atualização da pesquisa de mercado prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Executar o objeto nas especificações, quantidades e prazos indicados em cada Ordem de Fornecimento;
- Manter, durante toda a vigência desta Ata/termo, as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública nº 00022/2026;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou incorreções;
- Comunicar à FAIFPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual desinteresse na prorrogação desta Ata;
- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução desta Ata, inclusive quanto aos diferentes projetos e setores que dela se utilizarem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, mediante requerimento fundamentado da parte interessada e comprovação por pesquisa de mercado.

O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, a critério da FAIFPI, nas hipóteses de descumprimento das condições desta Ata, de recusa injustificada em atender Ordem de Fornecimento, ou de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, sem que a FORNECEDORA concorde em reduzi-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a FORNECEDORA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em seleções promovidas pela FAIFPI e, em casos



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

graves, ao cancelamento da presente Ata, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FAIFPI ou ao projeto/setor usuário prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Esta Ata, seu extrato e eventuais Ordens de Fornecimento dela decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FAIFPI e, após a conclusão da seleção, no PNCP <https://www.faifpi.org.br/editais-pessoa-juridica/>, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, inclusive para conhecimento, por outros setores e projetos da FAIFPI, da possibilidade de utilização prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, ____ de _____ de 2026.

FAIFPI

Superintendente

FORNECEDORA(S)

Representante legal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA FORMA DO PROCEDIMENTO

Forma do procedimento – art. 33, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014

Edital de Seleção Pública nº 00022/2026

1. FUNDAMENTO LEGAL

O art. 33 do Decreto nº 8.241/2014 determina que os procedimentos de seleção ocorram, **preferencialmente**, na forma eletrônica, “por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e da comunicação”. O parágrafo único admite a forma presencial, desde que “devidamente justificada nos autos”.

A norma, portanto, não exige plataforma específica. Esta justificativa registra a parte do rito já realizada por meio eletrônico, os motivos pelos quais a sessão pública de abertura será presencial e as salvaguardas adotadas.

Também se observam o art. 3º (processo documentado e de livre acesso), o art. 9º (divulgação no sítio eletrônico da fundação e no portal de compras do Governo federal) e o art. 36 (casos omissos, à luz dos princípios do § 2º do art. 1º), todos do Decreto nº 8.241/2014.

3. FORMA ADOTADA: HÍBRIDA, COM PREDOMINÂNCIA ELETRÔNICA

A maior parte do rito do Edital nº 00022/2026 ocorre por meio eletrônico. Apenas a sessão de abertura é presencial.

Etapa	Meio	Item do edital
Divulgação prévia do edital e anexos	Eletrônico: sítio da FAIFPI	7.1
Publicação do processo completo	Eletrônico: PNCP, após a conclusão da seleção	7.2
Alterações e comunicados	Eletrônico: mesmos meios da publicação original	7.3
Envio de propostas e habilitação	Eletrônico: e-mail institucional selecao@faifpi.org.br	4.1
Sessão pública de abertura	Presencial na sede	4.2 e 4.4
Esclarecimentos e diligências	Eletrônico: e-mail	5.3 e 6.2
Recursos	Eletrônico: e-mail à Comissão de Seleção	10.1
Resultado, Ata/TCFF e Ordens de Fornecimento	Eletrônico: sítio da FAIFPI e, ao final, PNCP	7.2 e Cláusula 12ª da Ata

4. MOTIVOS PARA NÃO REALIZAR A SESSÃO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Ausência de plataforma pública aderente ao rito. O Compras.gov.br está estruturado para as modalidades e procedimentos da Lei nº 14.133/2021. Não há módulo que reproduza o procedimento próprio do Decreto nº 8.241/2014 para fundações de apoio, que são pessoas jurídicas de direito privado. O art. 32 do decreto prevê apenas o uso de catálogos eletrônicos e de sistemas de credenciamento do Poder Executivo federal, não de um sistema de seleção.

4.2. Modo de disputa fechado. Não há fase de lances. A principal vantagem de uma plataforma, a disputa em tempo real, não se aplica a este certame. As propostas já são recebidas eletronicamente, e a sessão serve apenas para abri-las e registrá-las publicamente.

4.3. Urgência e natureza do projeto. O atendimento às turmas do projeto Qualifica Paulistana tem cronograma definido, e a urgência já está registrada nos autos (item 4.1.1 do edital). Aguardar a contratação e a implantação de uma plataforma comprometeria a execução do projeto.

4.4. Publicação no portal federal apenas após a conclusão. O art. 9º do Decreto nº 8.241/2014 prevê divulgação também no portal de compras do Governo federal. Contudo, os módulos de publicação do PNCP e do Compras.gov.br (abas de concorrência e pregão) só aceitam os prazos mínimos da Lei nº 14.133/2021 (art. 55), superiores aos 5 (cinco) dias úteis do decreto, o que impede o lançamento prévio do aviso. A divulgação prévia ocorre, portanto, no sítio eletrônico da FAIFPI, e o processo completo (edital, anexos, ata, resultado e TCFF) é publicado no PNCP após a conclusão da seleção, garantindo a transparência (item 7.2 do edital).

4.5. Perfil do mercado fornecedor. Os itens são de natureza comum, como uniformes, apostilas, lanches e kits, fornecidos em grande parte por micro e pequenas empresas locais. O envio por e-mail não exige cadastro nem pagamento em plataforma, o que amplia a participação, em linha com a Lei Complementar nº 123/2006.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E
EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PIAUÍ

5. SALVAGUARDAS DE SIGILO, ISONOMIA E PUBLICIDADE

Para garantir resultado equivalente ao da forma eletrônica, a Comissão de Seleção adotará as seguintes medidas:

- a) **Caixa de e-mail exclusiva** (selecao@faifpi.org.br), com acesso restrito aos membros da Comissão designados na Portaria nº 01/2026.
- b) **Sigilo das propostas até a sessão:** as mensagens recebidas não serão abertas antes da sessão pública.
- c) **Registro de tempestividade:** vale o horário registrado pelo servidor de e-mail; a lista de mensagens recebidas será capturada e juntada aos autos.
- d) **Ata da sessão** com a relação das propostas, os valores ofertados e a classificação, publicada no sítio da FAIFPI e no PNCP.
- e) **Recursos e comunicações por meio eletrônico**, com prazos contados da divulgação no sítio da FAIFPI (item 10.1 do edital).
- f) **Acesso público aos autos** pelo prazo mínimo de cinco anos (art. 3º do Decreto nº 8.241/2014).

6. CARÁTER PROVISÓRIO E PROVIDÊNCIAS

A forma adotada é transitória. A FAIFPI se compromete a:

- a) avaliar, em até 01/01/2027, plataformas eletrônicas que permitam parametrizar o rito do Decreto nº 8.241/2014, com custo compatível e sem restrição à competitividade;
- b) consultar o CONFIES e a instituição apoiada (IFPI) sobre soluções usadas por outras fundações de apoio;
- c) reavaliar esta justificativa a cada novo certame, aplicando as mesmas salvaguardas enquanto não houver plataforma adequada.

7. CONCLUSÃO

As etapas de divulgação, recebimento de propostas, comunicações, recursos e publicação de resultados ocorrem por meio eletrônico, em atendimento ao art. 33 do Decreto nº 8.241/2014. A realização presencial da sessão de abertura, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, pelos motivos expostos no item , sem prejuízo à isonomia, ao sigilo das propostas e à publicidade.

Pablo R Araújo teles

Presidente da Comissão de Seleção
Portaria nº 01/2026

De acordo.

José Carlos Raulino

Superintendente | **FAIFPI**